



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE, Nº 35 - BAIRRO PORTAL DOS IPÊS - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº.005/2022.

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2013, (QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PR. APROVOU E EU, ANDERSON EDUARDO IZAC PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LET:

Art. 1º. Esta Lei inclui o parágrafo único no artigo 50 da Lei Complementar nº 17/2013, conforme segue:

"Art. 50. A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva corresponde à atribuição de percentual sobre as verbas fixas em face à necessidade de órgãos em que os servidores tenham que cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento efetivo ou prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elasticidade de jornada, cujo valor será definido entre os percentuais de 5% a 50% do vencimento, tendo em vista, também, a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como as condições e natureza do trabalho das unidades administrativas correspondentes".

"Parágrafo único: Ao servidor efetivo que for designado em outra função mais complexa, que demande graduação e conhecimentos específicos nas áreas de contabilidade pública e gestão pública o percentual disposto no caput poderá chegar até 100% do vencimento".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua

FEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ
olo N° 25015002
07-03-22

ANDERSON
EDUARDO
IZAC

09042614927

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E Lazer
DIRETOR: Anderson Izac, Secretário
Assistente: Rosana de Souza - MTS, Coordenador
Equipe: Equipe de Apoio - MTS, Coordenador
Equipe: Equipe de Apoio

Todo homem esteja sujeito às autoridades superiores: porque não há autoridade que não proceda de Deus; e as autoridades que existem foram por Ele instituídas. Romanos, Cap. 13, Vers. 1



publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de Março de 2022.

ANDERSON
EDUARDO IZAC
09042614927

**ANDERSON EDUARDO IZAC
PRESIDENTE**